



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PORTRARIA /INPI / Nº 245, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Boletim Pessoal
XII do mês
de junho de 2020.
Expedido em
26/06/2020

Aprova o Regimento Interno do Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - CGSEI/INPI.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no Decreto nº 8.854, de 22 de setembro de 2016 e na Portaria MDIC nº 11, de 27 de janeiro de 2017, considerando a celebração do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre o INPI e o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão em 15 de março de 2016;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, alterado pelo Decreto nº 9.812, de 30 de maio de 2019, que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO o que consta na INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 104 de 30 de maio de 2019, que disciplina os procedimentos relativos à utilização e Gestão do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento do Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – CGSEI/INPI.

Art. 2º Para efeito deste normativo, considera-se:

I – SEI: Sistema Eletrônico de Informações para o trâmite de processos administrativos e documentos no INPI, a produção, tramitação ou arquivamento de novos processos e documentos.

II – SEI-Técnico: Equipe de gestão administrativa, de operacionalização e acompanhamento do Sistema, formada por servidores e colaboradores da CGLI/DIGED, responsável pelo atendimento às demandas encaminhadas diretamente pelos usuários internos.

III – SEI-TI: Equipe de gestão tecnológica, manutenção e segurança do Sistema, formada por servidores e colaboradores da CGTI/COSIS e CGTI/COINF, responsável pelo funcionamento técnico da ferramenta e pelo atendimento às demandas afins dos usuários internos encaminhadas por intermediação do SEI-Técnico.

DAS COMPETÊNCIAS

Art.3º Ao Comitê Gestor do SEI (CGSEI) compete:

- I – monitorar a performance operacional do SEI;
- II – promover a boa performance operacional do SEI;
- III – promover a capacitação dos servidores para uso do SEI;
- IV – apresentar propostas para melhoria das funcionalidades do SEI;
- V – realizar controle de acessos ao SEI;
- VI – garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões;
- VII -propor, aprovar e observar seu regimento interno.

Art 4º O Comitê Gestor do SEI será composto por membros da Coordenação Geral de Logística e Infraestrutura (CGLI) e pela Coordenação Geral de Tecnologia da Informação (CGTI).

Art. 5º A presidência do CGSEI será exercida por representante da CGLI, pertencente ao quadro da Divisão de Gestão Documental (DIGED).

§1º Na ausência ou eventual impedimento do representante titular da DIGED, este será substituído pelo seu substituto formal no cargo, que assumirá todas as obrigações atinentes à liderança do comitê, em conformidade com este Regimento Interno.

§2º Em seus impedimentos e nos afastamentos legais, os titulares das Unidades serão representados por seus substitutos eventuais formalmente designados.

§3º O Comitê poderá solicitar a presença de outros gestores, servidores e colaboradores para auxiliar em suas reuniões.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º São atribuições da CGLI, por intermédio da DIGED:

- I – presidir o Comitê Gestor do SEI;
- II – representar o Comitê Gestor do SEI perante outras instâncias, entidades e órgãos;
- III – organizar reuniões ordinárias e extraordinárias necessárias à gestão do SEI;
- IV – dar publicidade aos atos expedidos pelo Comitê Gestor do SEI;
- V – receber as demandas e providenciar atendimento aos usuários do SEI no INPI;
- VI – monitorar e reportar indicadores de atendimento aos usuários do SEI;
- VII – propor soluções relativas aos processos e procedimentos relacionados ao SEI;
- VIII – disponibilizar acessos ao SEI de acordo com a atribuição e lotação dos servidores e requerimento de dirigentes;

§1º As decisões serão sancionadas pela CGLI que, quando necessário, participará de reuniões.

§2º As demandas para a DIGED serão encaminhadas pelo e-mail seitecnico@inpi.gov.br.

Art.7º São atribuições da CGTI, por intermédio da COINF e COSIS:

- I – manter o funcionamento e desempenho estável do SEI;

II – monitorar as atividades operacionais relativas aos ambientes do sistema de produção, desenvolvimento e homologação do SEI;

III – receber as demandas de usuários do SEI e providenciar a respectiva resposta ou solução;

IV – atualizar versão do sistema SEI, sempre que decidido pelo CGSEI;

V – promover a implementação de novas funcionalidades ou módulos do SEI, sempre que decidido pelo CGSEI;

VI – propor soluções relativas à infraestrutura, manutenção do SEI, entre outros tópicos relacionados à TIC;

VII – elaborar e manter atualizados e divulgar junto ao Comitê Gestor, relatórios técnicos sobre as demandas atendidas no âmbito do SEI-TI;

VIII – contribuir com as soluções relativas aos processos e procedimentos relativos ao SEI.

§1º As demandas para a CGTI (SEI-TI) serão encaminhadas pela equipe da DIGED (SEI-Técnico), após análise e confirmação da natureza da solicitação.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º Serão realizadas reuniões ordinárias bimestrais do Comitê Gestor com data, horário e pauta previamente estabelecidos e comunicados através de e-mail institucional próprio, e ata posteriormente divulgada.

§ 1º Serão realizadas reuniões extraordinárias por iniciativa do presidente do Comitê ou, justificadamente, por quaisquer dos seus membros, com aprovação do líder.

§ 2º O quórum mínimo de reunião e votação é de três membros do Comitê Gestor, sendo um deles obrigatoriamente o Presidente do Comitê (titular ou suplente) e, além deste, pelo menos um membro representante de cada Coordenação-Geral.

§ 3º Entre outros tópicos, a pauta das reuniões do CGSEI conterá o monitoramento de indicadores de atendimento aos usuários.

§ 4º Sempre que pertinente, representantes de outras unidades poderão ser convidados a participar de reuniões do Comitê Gestor do SEI.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

CLÁUDIO VILAR FURTADO
Presidente do INPI



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO VILAR FURTADO, Presidente**, em 25/06/2020, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0276796** e o código CRC **1E79490C**.

Referência: Processo nº 52402.003573/2020-18

SEI nº 0276796